



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - O presente objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, de acordo com as quantidades e descrições constantes neste Termo de referência.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

2.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão Presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

2.2 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão na sua forma presencial. É importante salientar que em caso de inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, a Administração autora deverá apresentar as devidas justificativas, conforme preceitua o § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019.

Nessa esteira há de ser observado que um dos aspectos positivo da escolha da modalidade pregão pela forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação dos bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Tendo em consideração que a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, facilita os esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial, com a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, bem como as manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, percebe-se excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos **apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial. E no caso da licitação em comento, o objeto será adquirido com recursos próprios, conforme se infere nos dados orçamentários juntado aos autos.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 60.000 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2021, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, é de extrema importância ao município, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica de sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida, razão pela qual constitui "desvantagem para



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



administração a realização da forma eletrônica", nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que, possui a fase de lances verbais. O Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Anote-se ainda, que a realização da sessão presencial que é uma das preocupações bastante diligente dos Conselheiros do respeitável Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que tem como um dos principais objetivos da medida, segundo os conselheiros, é evitar a aglomeração de pessoas, cabe ressaltar aqui que a sessão pública será realizada obedecendo a todos os cuidados necessários, seguindo rigorosamente a orientação de prevenção, distanciamento, uso de máscaras, higiene das mãos e aferição de temperatura dos representantes e todos presentes na sessão pública.

### **3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - As solicitação foi elaborada a partir das necessidades das Secretarias municipais, sob o gerenciamento da Secretaria municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, com o objetivo de supri-las, através dos serviços de locação veículos de grande porte, equipamentos e máquinas pesadas, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais.

Dada à relevância do serviço se faz necessária a contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu. A contratação de locação de máquinas pesadas e equipamentos de terraplanagem, tem como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção. As máquinas e equipamentos serão utilizados nas melhorias das ruas e estradas rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana, operação tapa buraco na limpeza de margens de rodovias e áreas do município, realizados pela Secretaria municipal de Transportes, Obras e Urbanismo e Secretaria municipal de Meio Ambiente.

Destarte, o gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo os serviços de varrição de ruas, logradouros e feiras públicas, e os serviços de limpeza pública, que estão diretamente associados a limpeza de valas, bueiros e intervenções no aterro sanitário, fica evidente a necessidade da utilização de veículos e maquinários de grande porte, que são os verdadeiros executores desses serviços.

Outrossim, o referido serviço de locação irá viabilizar o trabalho desenvolvido pelo Departamento de logística Escolar que faz uso constante de veículos e pesados para execução de suas tarefas junto às unidades escolares deste município, inclusive no fornecimento de material escolar didático e de materiais de construção, somado ao fato de que muitas destas unidades escolares estão localizadas em ramais não asfaltados cujo acesso é dificultado ainda mais durante o período de chuvas. Considerando, por fim, cumprir o município com a competência constitucional de garantir meios de acesso à educação (art. 23, Inc. V da CF), somada à competência municipal de zelar, por todos os meios ao seu alcance, pela permanência do educando no estabelecimento escolar (art. 185, Inc. VI da Lei orgânica do município), e de oferecer aos profissionais do magistério condições mínimas de trabalho (art. 3º, inc. VIII da Lei 1984/10).

A solicitação atenderá também as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tomé-Açu/PA, objetivando contribuir para a eficiência do sistema de Saúde Municipal, considerando que o serviço a ser prestado é de suma importância para o desenvolvimento das atividades essenciais e imprescindíveis ligadas a Saúde.

Considerando ainda o compromisso desta gestão em salvaguardar os atos desta Administração, evitando prejuízos diretos à população com a interrupção de serviços básicos e essenciais ao bem estar da população municipal. Portanto, diante dos motivos expostos, é que se instaurou o presente procedimento licitatório, para que seja sanada uma necessidade do serviço público, com todas as particularidades a ele inerentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1 - A discriminação, quantitativos e média de custo dos produtos/serviços estão descritos na tabela abaixo, fazendo parte como anexo as planilhas de cotações devidamente assinadas pelas empresas que apresentaram suas propostas para a realização da estimativa de preços para a elaboração deste documento, enquanto que o quantitativo de cada secretaria está disposto nas solicitações encaminhadas pelos secretários municipais.

| LOTE           | DESCRIÇÃO  | MARCA | QUANT. | UNID. | VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|----------------|--|-------|--------|-------|----------------------------|----------------------------|
| <b>LOTE 01</b> |  |       |        |       |                            |                            |
| 1              | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA 20.000 L</b><br><i>Especificação: tração 6x4, potência mínima de 230 CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m. Sem motorista. Sem combustível.</i>  |       | 2.640  | HORA  |                            |                            |
| 2              | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK</b><br><i>Especificação: equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), tração 6x2 ou superior, ângulo de giro de 360º alcance vertical (a partir do solo) superior a 12 metros, alcance máximo horizontal superior a 09 metros. Capacidade máxima de levantar a 02 metros não inferiores a 8.000 Kg e no alcance máximo da lança não inferior a 1.000 Kg, o caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira, sem motorista. Sem combustível.</i> |       | 2.640  | HORA  |                            |                            |
| 3              | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO POLI GUINDASTE DUPLO</b><br><i>Especificação: com capacidade para duas caixas de até 7m³, tração 4x2, equipamento com capacidade mínima para 10 toneladas, patola hidráulica traseira e com potência mínima de 220 CV, e acompanhado com no mínimo 10 caçambas estacionárias com capacidade mínima de 5m³ cada caminhão, sem motorista. Sem combustível.</i>   |       | 2.640  | HORA  |                            |                            |
| 4              | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO</b><br><i>Especificação : motor diesel turbo, direção hidráulica. Em bom estado de conservação. Sem combustível. Sem motorista. Poderão ser solicitados até 04 veículos.</i>  |       | 7.920  | HORA  |                            |                            |
| 5              | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ABERTA</b><br><i>Especificação: equipado com direção hidráulica, ar condicionado na cabine, tração 4x2, cronotacógrafo eletrônico ou equipamento similar, potência mínima de 150 CV, e capacidade para carregar no mínimo 3.300 quilos. A Carroceria aberta de grade baixa (carga seca), com o comprimento e largura externa de 5 x 2,2 metros. Sem combustível. Sem motorista</i>  |       | 1.920  | HORA  |                            |                            |
| <b>LOTE 02</b> |  |       |        |       |                            |                            |
| 1              | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE</b><br><i>Especificação : potência mínima 200 CV. O caminhão deverá possuir basculante de no mínimo 12 m³ de capacidade de carga (interno). Sem motorista. Poderão ser solicitados até 08 veículos.</i>   |       | 21.120 | HORA  |                            |                            |



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



|                |   |        |      |  |  |
|----------------|---|--------|------|--|--|
| 2              | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS</b><br><i>Especificação: motor diesel turbo, direção hidráulica, com tração 4x2 com capacidade de 48 passageiros, com bagageiro. sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos.</i>   | 7.920  | HORA |  |  |
| 3              | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO TRAÇÃO 4X2</b><br><i>Especificação: potência mínima 160 CV, com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 4.500 litros, vir equipado com carro metálico com rodado próprio, de fácil acesso para lubrificadores, sem motorista. Sem combustível</i>   | 2.640  | HORA |  |  |
| 4              | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO</b><br><i>Especificação : potência mínima 300 CV, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento mínimo de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, sem motorista. Sem combustível.</i>  | 2.640  | HORA |  |  |
| 5              | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK</b><br><i>Especificação: motor diesel turbo, direção hidráulica. Em bom estado de conservação. A Locação não inclui motorista. Sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 07 veículos.</i>   | 18.480 | HORA |  |  |
| 6              | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA TRAÇÃO 4X2</b><br><i>Especificação: Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade. Sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 02 veículos.</i>   | 5.280  | HORA |  |  |
| <b>LOTE 03</b> |   |        |      |  |  |
| 1              | <b>LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b><br><i>Especificação: peso operacional mínimo de 21.000 Kg, potência líquida mínima 148 CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade mínima para 1,0 m³, lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado, sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos.</i> | 7.920  | HORA |  |  |
| 2              | <b>LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA</b><br><i>Especificação: potência mínima de 120 CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 m³, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos.</i>   | 7.920  | HORA |  |  |
| 3              | <b>LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA</b><br><i>Especificação: potência mínima de 65 CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos.</i>   | 7.920  | HORA |  |  |
| 4              | <b>LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA</b>  | 10.560 | HORA |  |  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



|   |  |  |        |      |  |  |
|---|--|--|--------|------|--|--|
|   | <i>Especificação: potência mínima de 120 CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro. Sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos.</i>   |  |        |      |  |  |
| 5 | <b>LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO</b><br><i>Especificação: com quantidade mínima de 132 patas, peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 120 HP, no mínimo 6300 Kg, cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos.</i> |  | 7.920  | HORA |  |  |
| 6 | <b>LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ROLO LISO COMPACTADOR</b><br><i>Especificação: peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 120 HP, no mínimo 6300 kg cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos</i>   |  | 7.920  | HORA |  |  |
| 7 | <b>LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE ESTEIRAS</b><br><i>Especificação: potência mínima 150 CV, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 m<sup>3</sup>, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 02 veículos.</i>       |  | 5.280  | HORA |  |  |
| 8 | <b>LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE PNEUS</b><br><i>Especificação: potência mínima 110 CV, tração 4x4, peso operacional mínimo de 4.510 kg, com roçadeira hidráulica articulada, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 04 veículos.</i>  |  | 13.200 | HORA |  |  |

4.2 - Para tanto, o(s) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

### **5 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 - Os serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser realizados no endereço indicado na solicitação enviada por cada secretaria;

5.2 - Todos os veículos, e máquinas deverão ser preferencialmente refrigeradas e cabinadas com certificação rops e fops, e ter obrigatoriamente luzes de ré sinalização sonora e outros itens de segurança, e dispor obrigatoriamente de disco tacógrafo;

5.3 - Todos os veículos, e máquinas assim como todos os objetos desta licitação serão utilizados tanto na zona urbana como na zona rural;

5.4 - As manutenções preventivas, corretivas e materiais de desgaste serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada, exceto em caso de dano provocado por servidor da Prefeitura municipal de Tomé-Açu;

5.5 - As máquinas e veículos locados ficarão à disposição de forma integral à Contratante;

5.6 - A efetivação do contrato se dará com a ordem de serviço emitida por autoridade competente e após a averiguação e aceite da máquina e/ou veículo, realizada pelo fiscal do contrato;

5.7 - Os objetos constantes na Tabela – Descrição do Objeto, deverão ser colocados à disposição da Contratante em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço entregue a empresa contratada,



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



na qual constará o modelo do objeto, os quantitativos desejados, data, hora e local para entrega, devidamente assinado por autoridade competente, com ciência do Fiscal do Contrato;

5.8 - A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos veículos, máquinas e equipamentos, no prazo máximo de 01 (um) dia, as quais apresentem avarias ou defeitos, ou cujas manutenções ultrapassem 24 (vinte e quatro) horas, sejam estas preventivas e/ou corretivas, ocasionadas ou não por acidentes, não podendo provocar qualquer ônus ao poder público, e sob pena de desconto no valor da locação, correspondente às horas em que os veículos ficaram parados;

5.9 - Todas as máquinas e veículos devem vir com os itens de segurança que constam nas Resoluções do CONTRAN e CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, como faixas refletivas, placas sinalizadoras, extintor, cinto de segurança, dentre outros;

5.10 - A contratada deverá informar com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes sobre a intenção de retirada da máquina/veículo para manutenção;

5.11 - Os eventuais serviços de funilaria, lubrificação, troca de peças e pneus são de total responsabilidade da contratada;

5.12 - Os veículos devem se manter licenciados anualmente ao longo do contrato, conforme manda o Código de Trânsito Brasileiro, respeitando os prazos para o licenciamento;

5.13 - A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Prefeitura de Tomé-Açu. Sendo que os veículos e máquinas serão recebidos depois de conferidas às especificações, e quantidade dos mesmos.

## **6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

6.1 – A execução dos serviços de locação de máquinas e veículos será processada por Hora trabalhada, com base em relatórios de apropriações aferidos pela FISCALIZAÇÃO;

6.2 - As referidas apropriações somente considerarão as horas efetivamente trabalhadas de acordo com o horímetro ou planilha atestada pelo servidor público fiscal do contrato;

6.3 - Para os itens medidos em horas não serão consideradas as horas em que as máquinas e os veículos estiverem parados para manutenção (preventiva e/ou corretiva) ou à disposição;

6.4 - Somente serão consideradas em medição as apropriações devidamente aprovadas por autoridade competente, com ciência do servidor público indicado como Fiscal do Contrato;

6.5 - Toda paralisação motivada por condições climáticas desfavoráveis, que impeçam as máquinas de operar em condições satisfatórias, não serão passíveis de medição;

## **7 – DO PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

7.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.3 - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.4 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



7.5 - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, mensalmente via transferência bancária creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada e ocorrerá até o vigésimo dia útil do mês subsequente a comprovação da execução dos serviços.

7.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, com as devidas correções.

7.7 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

### **8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

8.1 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços que se originará do Processo Licitatório, não poderá exceder ao prazo de 12 meses, conforme Art. 15, § 3º. Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

### **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A qualidade dos serviços/materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

9.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.3 O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

9.4 Durante a Vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

9.5 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO.

9.6 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.7 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

9.8 Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado.

9.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO.

9.10 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

9.11 O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.7 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



10.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.4 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.5 Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10.6 O abastecimento de combustível será de responsabilidade da Contratante e deverá ser realizado diretamente nos veículos/máquinas autorizados pelo Secretário de Transporte, Obras e Urbanismo do município ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU.

### **11 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

11.1 Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Prefeitura.

11.2 Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

11.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

11.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

### **12 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

### **13 - DA ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

13.1 - O valor estimado das despesas do presente termo, para um período de vigência de 12 (doze) meses, é da ordem de R\$ . . , ( ).

13.2 - Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, as quais deverão ser apontadas pelo setor de contabilidade, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Tomé-Açu – PA, 26 de janeiro de 2022.

**CARLOS ANTÔNIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Tomé-Açu/PA